

Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil

Guimarães

2010

ÍNDICE GERAL

Enquadramento Geral do Plano

1	INTRODUÇÃO	1
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3	OBJECTIVOS GERAIS	7
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	9
4.1	LEGISLAÇÃO GERAL	9
4.2	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DO PLANEAMENTO	11
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	12
7	ACTIVAÇÃO DO PLANO	15
7.1	COMPETÊNCIAS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	15
7.2	CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	16
7.2.1	GRAU DE GRAVIDADE	17
7.2.2	GRAU DE PROBABILIDADE	19
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	21

Organização da Resposta

1	CONCEITO DE ACTUAÇÃO	27
1.1	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	29
1.2	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (CMPC)	31
1.3	COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	34
1.4	CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	35
1.5	SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	38
1.5.1	PLANO DE ACÇÃO	42
2	EXECUÇÃO DO PLANO	43
2.1	FASE DE EMERGÊNCIA	44
2.1.1	PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DURANTE A EMERGÊNCIA	49
2.2	FASE DE REABILITAÇÃO	57

2.2.1	PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NAS ACÇÕES DE REABILITAÇÃO	58
3	ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	62
3.1	MISSÃO DOS AGENTES DA PROTECÇÃO CIVIL	64
3.2	MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	65

Áreas de Intervenção

1	AREAS DE INTERVENÇÃO	76
1	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	78
2	LOGÍSTICA	85
2.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	87
2.1.1	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	90
2.1.2	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	91
2.1.3	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	91
2.1.4	TRANSPORTES	91
2.1.5	MATERIAL SANITÁRIO	91
2.1.6	MATERIAL DE MORTUÁRIA	91
2.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	92
2.2.1	ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E TRANSPORTES	95
2.2.2	MATERIAL SANITÁRIO	96
3	COMUNICAÇÕES	97
4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	100
4.1	GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	101
4.2	GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	104
4.3	INFORMAÇÃO PÚBLICA	105
5	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	108
6	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	111
7	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	114
8	SOCORRO E SALVAMENTO	69
9	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	117
10	PROTOCOLOS	126

Informação complementar

Secção 1

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	127
2	MECANISMOS DA PROTECÇÃO CIVIL	137
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CMPC	138
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	141
2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	143
2.3.1	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO	143
2.3.1.1	Instituto de Meteorologia	143
2.3.1.2	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos	144
2.3.1.3	Sistema de Vigilância Ícaro	144
2.3.1.4	Rede de Monitorização de Emergência Radiológica	146
2.3.2	SISTEMA DE ALERTA	147
2.3.3	SISTEMA DE AVISO	148

Secção 2

1	CARACTERIZAÇÃO GERAL	151
1.1	ENQUADRAMENTO HISTÓRICO	154
2	CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	156
2.1	HIPSOMETRIA	156
2.2	DECLIVES	158
2.3	EXPOSIÇÕES	160
2.4	HIDROGRAFIA	161
2.5	CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA	162
2.5.1	TEMPERATURA DO AR	162
2.5.2	HUMIDADE RELATIVA DO AR	165
2.5.3	PLUVIOSIDADE	166

2.5.4	VENTOS DOMINANTES	169
2.6	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	171
2.6.1	OCUPAÇÃO DO SOLO	171
2.6.2	POVOAMENTOS FLORESTAIS	173
3	<u>CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA</u>	178
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	178
3.1.1	POPULAÇÃO RESIDENTE E DENSIDADE POPULACIONAL	178
3.1.2	ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO E SUA EVOLUÇÃO	186
3.1.3	POPULAÇÃO POR SECTOR DE ACTIVIDADE	188
4	<u>CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS</u>	191
4.1	HIERARQUIA DOS AGLOMERADOS	191
4.2	REDE VIÁRIA E FERROVIÁRIA	191
4.2.1	REDE VIÁRIA	192
4.2.2	REDE FERROVIÁRIA	194
4.3	OUTRAS INFRAESTRUTURAS	196
4.4	EQUIPAMENTOS	197
5	<u>CARACTERIZAÇÃO DE RISCO</u>	206
5.1	ANÁLISE DE RISCO/ANÁLISE DE VULNERABILIDADE E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	212
5.1.1	RISCOS NATURAIS	212
5.1.2	RISCOS TECNOLÓGICOS	234
5.1.3	ZONA DE RELEVÂNCIA INTRAMUROS	249
6	<u>CENÁRIOS</u>	253
6.1.1	CHEIAS E INUNDAÇÕES	257
6.1.2	MOVIMENTOS DE MASSA	259
6.1.3	ONDAS DE CALOR	261
6.1.4	NEVÕES	261
6.1.5	INCÊNDIOS FLORESTAIS	262
6.1.6	DEGRADAÇÃO DOS SOLOS	262
6.1.7	INCÊNDIOS URBANOS	262
6.1.8	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	264

6.1.9	ACIDENTES RODOVIÁRIOS	266
6.1.10	COLAPSO DE ESTRUTURAS	268
6.1.11	INCÊNDIOS INDUSTRIAIS	270
6.1.12	CENTRO HISTÓRICO DE GUIMARÃES	270

7 CARTOGRAFIA **271**

Secção 3

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS **272**

2 LISTA DE CONTACTOS **276**

2.1	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	276
2.2	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	281
2.3	OUTROS MEIOS	281

3 MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES **287**

3.1	FINALIDADE	287
3.2	TIPOS DE RELATÓRIOS	287
3.2.1	RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO	287
3.2.2	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL	287
3.2.3	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO ESPECIAL	287
3.2.4	RELATÓRIOS FINAIS	288
3.2.5	TIPOS DE RELATÓRIOS	288

4 MODELOS DE COMUNICADOS **293**

5 LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO **295**

6 LISTA DE REGISTO E EXERCÍCIOS DO PLANO **297**

7 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO **298**

8 LEGISLAÇÃO **298**

9 BIBLIOGRAFIA **302**

10 GLOSSÁRIO **303**

Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil

Guimarães

2010

ÍNDICE PARTE I

Enquadramento Geral do Plano

1	INTRODUÇÃO	2
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3	OBJECTIVOS GERAIS	7
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	9
4.1	LEGISLAÇÃO GERAL	9
4.2	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DO PLANEAMENTO	11
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	12
7	ACTIVAÇÃO DO PLANO	15
7.1	COMPETÊNCIAS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	15
7.2	CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	16
7.2.1	GRAU DE GRAVIDADE	17
7.2.2	GRAU DE PROBABILIDADE	19
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	21

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Guimarães (PMEG), é um instrumento que o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) passou a dispor para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, com o objectivo de minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento rápido da normalidade.

O PMEG é um Plano Geral e de âmbito municipal, abrangendo 69 freguesias, com uma área de 242 km², elaborado pelo SMPC da Câmara Municipal de Guimarães (CMG) e aprovado pela CNPC mediante parecer prévio da CMPC e da ANPC e tem como objectivo possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver e a coordenação técnica e operacional dos meios a utilizar em situação de calamidade pública.

O PMEG encontra-se em vigor desde Janeiro de 2002, tendo já sofrido uma alteração profunda em 2004, assume-se como sendo um documento em constante revisão principalmente nas áreas referentes aos contactos, meios e recursos.

Neste contexto e com a publicação da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, o disposto na Lei de Bases da protecção Civil (LBPC): Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que define os objectivos e princípios reguladores da actividade da Protecção Civil, bem como a edição do Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Plano de Emergência da Protecção Civil – cadernos técnicos PROCIV 3 em Setembro de 2008, tornou-se necessário efectuar uma nova revisão ao PMEG de forma a adequá-lo a este novo enquadramento legal.

De acordo com o artigo 4º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência de âmbito municipal são elaborados pela Câmara Municipal e aprovados pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Um dos principais objectivos desta revisão foi a inclusão dos ensinamentos adquiridos aquando a realização de exercícios, bem como a adequação às necessidades operacionais do Município, tendo-se para tal procedido a uma recolha rigorosa de informação no âmbito dos riscos e uma clarificação de procedimentos a eleger.

Este plano pretende ter um cariz operacional, sendo sempre que possível flexível à diversidade de situações que possam surgir.

De acordo com o artigo 5º da LBPC, este plano assenta nos seus princípios dando-se especial ênfase ao **princípio da prevenção** - os riscos devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, ao **princípio da precaução** – devem ser adoptadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada actividade, o **princípio da unidade de comando** – que determina que todos os agentes actuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, e por último o **princípio da informação** - que traduz no dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de protecção civil.

O PMEG define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da Autarquia no desempenho das actividades de Protecção Civil.

O PMEG segue a estrutura definida na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho,, encontrando-se organizado em quatro partes:

- **PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO** – apresentação geral do plano e seu enquadramento, o modo de activação, a interligação com planos anteriores, a articulação com outros planos, bem como o programa de exercícios.
- **PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA** – Define a organização da resposta, o quadro orgânico do SMPC e da CMPC, os modos de actuação e de articulação das várias entidades
- **PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO** – apresentam-se as áreas de intervenção, as prioridades de acção, a estrutura de coordenação.
- **PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** - organização da protecção civil, caracterização do Município, apresenta-se a cartografia a incorporar nos anexos, identificam-se os riscos, e efectua-se o levantamento dos meios e recursos disponíveis, a lista de contactos.

O PMEG é um instrumento ao dispor do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães (PCMG), do qual é Director, ou na sua ausência ou impedimento do Vereador com competências delegadas na protecção civil.

O PMEG não é um documento definitivo estando sempre em actualização, sendo necessária a sua revisão em cada dois anos conforme descrito no artigo 6º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho.

O PMEG entra em vigor, no 1º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, de acordo com os números 11 e 12 do artigo 4º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, e dispendo o SMPC de um prazo de 180 dias para a realização de um exercício, sendo obrigatório a sua realização bianual de acordo com o artigo 9º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho.

A eficaz gestão de uma situação de emergência de protecção civil regula-se com um bom planeamento e deverá ter por base um plano de emergência simples, flexível, dinâmico, preciso e adequado às características locais. Por outro lado, o seu conteúdo não pode assumir-se como irrevogável: as constantes mudanças sociais, geográficas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais terão de ser constantemente reflectidas no documento, numa lógica de melhoria contínua.

Neste âmbito é de salientar a existência de algumas lacunas de informação, nomeadamente ao nível do registo do histórico de incidentes, assim como a inexistência da localização de bocas e marcos de incêndio ao nível do concelho, pelo que os identificados apenas se referem à zona urbana. Para além disso, o facto do anterior Plano de Emergência nunca ter sido activado faz com que não seja possível efectuar uma análise à eficiência e procedimentos nele previstos, bem como a eficácia dos meios e recursos materiais e humanos disponíveis.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEG é segundo a Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, um Plano Geral e de âmbito municipal, abrangendo 69 freguesias, com uma área de 242 km², elaborado pelo SMPC da Câmara Municipal de Guimarães (CMG) e aprovado pela CNPC mediante parecer prévio da CMPC e da ANPC.

O Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas é a autoridade municipal de protecção civil, e tem competências para declarar a situação de alerta a nível municipal e sempre que se justifique decretar a activação da CMPC.

Para efeitos de planeamento de emergência, “perigo” pode definir-se como o evento ou a situação, de génese natural, tecnológica ou antrópica, susceptível de causar ou de criar um impacto negativo considerável na comunidade. Por seu turno, o “risco” resulta de uma combinação entre a probabilidade de ocorrência de um acontecimento não desejável e a magnitude/severidade das consequências desse mesmo acontecimento.

O processo de análise iniciou-se com a identificação e caracterização dos perigos que potencialmente afectam o território, sendo estes entendidos como os eventos ou situações, de génese natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar um impacto negativo considerável na comunidade. Neste âmbito, a identificação dos perigos deverá explicitar os critérios de selecção utilizados, zonas e grupos populacionais vulneráveis, as fontes de informação ou métodos de levantamento de dados e uma cronologia de eventos históricos.

Feita a identificação dos perigos, é necessário efectuar a análise dos riscos significativos e, para cada um dos que forem considerados, dimensionar a respectiva mitigação, identificar os níveis aceitáveis e as medidas de prevenção e protecção, bem como as medidas de avaliação. Neste processo haverá que considerar o tipo de ocorrência, a frequência provável, os danos expectáveis, a forma como a ocorrência vai afectar o território e a vulnerabilidade deste face ao perigo em causa.

Neste contexto, e para efeitos do presente Plano foram identificados os Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos mais susceptíveis de ocorrerem num concelho como o de Guimarães.



* De salientar que o risco de incêndio florestal poderá ser considerado e classificado como um risco misto em virtude da responsabilização pela sua ocorrência.



O risco sísmico não está referenciado no presente documento, dado que segundo o Instituto de Meteorologia, não é uma zona de risco, já que na carta de isossistas de intensidades máximas pertence à zona de intensidade VI (baixa intensidade), verificável em:

- <http://www.meteo.pt/sismologia/sismos.html>;
- <http://www.prociv.pt/PREVENCAOPROTECCAO/RISCOSNATURAIS/SISMOS/Pages/EmPortugalContinental.aspx>.

Este facto não significa que nestas zonas não possam ocorrer sismos de magnitudes significativas mas que os seus períodos de retorno são da ordem dos milhares a dezenas de milhares de ano, pelo que caso exista uma ocorrência desta especificidade os meios e recursos encontram-se preparados para uma intervenção à escala municipal.

O risco de cheias e inundações por ruptura de barragens não foi considerado no presente documento, dada não só a inexistência deste tipo de estrutura mas também pela falta de informação dos Planos Especiais de Emergência neste tipo de equipamentos, que se podem localizar em concelhos limítrofes.

3 OBJECTIVOS GERAIS

De acordo com o ponto 1 do artigo 50º da LBPC os planos são elaborados de acordo com as directivas da CNPC e estabelecem:

- a) A tipificação dos riscos;
- b) As medidas de prevenção a adoptar;
- c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas públicas ou privadas, com competências no domínio da Protecção Civil;

- e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos públicos ou privados, utilizáveis;
- f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

Os objectivos do Plano são os referidos nos cadernos técnicos PROCIV3, designadamente:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEG tem como base, um conjunto de legislação aqui discriminada e organizada por ordem cronológica:

4.1 Legislação Geral

Diploma	Descrição
Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008 de 18 de Julho	Directivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.
Decreto-Lei n.º 112/2008 de 1 de Julho	Conta de emergência.
Portaria n.º 302/2008 de 18 de Abril	Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Protecção Civil.
Decreto-Lei n.º 56/2008 de 26 de Março	Comissão Nacional de Protecção Civil.
Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 97/2007 de 16 de Maio	Directiva Operacional relativa ao estado de alerta especial para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Socorro.
Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro	Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal.
Portaria n.º 1358/2007 de 15 de Outubro	Equipas de Intervenção Permanente.
Decreto-Lei n.º 75/2007 de 29 de Março	Lei orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho	Lei de Bases da Protecção Civil.

4.2 Legislação Específica

Convém ainda elencar diplomas legais de natureza diversa mas que interferem indirectamente nas actividades da protecção civil.

Diploma	Descrição
Decreto-Lei n.17/2009 de 14 de Janeiro	Estabelece medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro	Estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra incêndios (RJ-SCIE).
Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008 de 21 de Abril	Risco de Inundações.
Portaria n.º 1450/2007 de 12 de Novembro	Fixa as regras do regime de utilização de Recursos Hídricos.
Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho	Prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.
Decreto-Lei n.º 170-A/2007 de 4 de Maio	Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas.
Lei 58/2005 de 29 de Dezembro	Lei da Água.

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DO PLANEAMENTO

A primeira versão do PMECCG foi elaborada pelo SMPC de Guimarães em 2001, e aprovado pela CNPC em Janeiro de 2002.

Posteriormente, houve uma primeira revisão a esse Plano em 2004, nomeadamente, na actualização do Centro Municipal de Operações de Emergência, em que foram adicionadas várias cartas de risco, designadamente de locais vulneráveis a cheias e inundações e incêndios urbanos, foram revistos os meios e recursos e a lista de contactos.

Paralelamente foi elaborado o Plano Piloto de Luta contra Incêndios e Segurança de Guimarães em 2005, cuja área de intervenção foi a do Centro Histórico e, teve como objectivo concreto uma avaliação do risco incêndio e propostas de medidas com vista à melhoria das condições de segurança. Esta área é constituída pela zona classificada de Património Mundial da Humanidade e por uma envolvente a esta.

Tendo em conta que durante este período o PMECCG não foi activado, não é possível integrar neste novo plano sugestões resultantes de situações de emergência. De forma a testar a eficácia e a operacionalidade do mesmo foram realizados exercícios, pelo foram úteis na medida que permitiram adquirir ensinamentos para aprofundar este novo plano.

Dando cumprimento ao n.º 9, do Artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho o presente documento encontrou-se em discussão pública pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia 09 de Março de 2010, não se tendo registado nenhuma reclamação, observação e/ou sugestão a inserir no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Guimarães (Ver anexo 1).

Dando cumprimento ao n.º 5, do Artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho o presente documento obteve parecer prévio pela Comissão Municipal de Protecção Civil, reunida no dia 3 de Setembro de 2010 (Ver anexo 2).

6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

“O ordenamento do território é fundamentalmente, a gestão da interacção homem/espaco natural. Consiste no planeamento das ocupações, no potenciar do aproveitamento das infra-estruturas existentes e no assegurar da preservação de recursos limitados.

Os diferentes planos, para serem eficazes, têm que ser enquadráveis a diversas escalas de análise, dependendo a efectividade de todos eles da coerência dos restantes. Um plano nacional de ordenamento do território tem que se basear na lógica dos planos das diferentes regiões; estes, por sua vez, têm por base planos municipais que definem o uso dos solos e estabelecem princípios para a gestão das cidades e das aldeias do local; os aglomerados deverão ser organizados por planos operativos que regulem e ordenem a sua estrutura construída, os seus edifícios, e que definam coerências para a localização das diferentes funções que neles coexistem – a indústria, o comércio, a habitação ou a agricultura. São os Planos de Urbanização, os de Pormenor ou de Salvaguarda que, e mais uma vez a escalas diversas, delimitam e desenham as malhas que estruturam e definem a urbe.

É a interacção destas escalas que permite a determinação de estratégias de planeamento coerentes: a definição de princípios para o uso de um certo recurso a uma escala maior condiciona os planos que dele dependem; no entanto, a possibilidade de compreender com a devida profundidade as questões que a gestão desse recurso levanta só poderá ser aferida a escalas menores; e como estabelecer prioridades sem compreender as dinâmicas existentes no terreno? Como tentar definir opções sem conhecer a realidade das populações?

O planeamento tem que ser pensado compreendendo a estrutura das ocupações humanas: a sua diversidade, as suas inter-relações e interacções e a complexidade das razões que justificam cada uma delas.” (Lopes, Hugo in Considerações sobre o Ordenamento do Território)

O presente Plano foi elaborado tendo em conta a revisão do Plano **Director Municipal de Guimarães** (PDM), nomeadamente na identificação de riscos e vulnerabilidades e na harmonização das bases cartográficas.

O PDM de Guimarães foi elaborado no período 1990 a 1993, tendo sido publicado em Diário da República em 13 de Outubro de 1994, estando ainda em vigor, encontrando-se neste momento em fase de revisão por forma a adequar este instrumento de planeamento ao novo quadro legal, e por forma a adequá-lo à realidade do Concelho, e a instituir um instrumento de desenvolvimento urbanístico ainda mais rigoroso, operativo e adaptado às novas exigências colocadas pela evolução verificada desde 1994.

As bases programáticas de revisão do PMEG são:

- Identificação e definição dos elementos estruturantes do território.
- Reforço das medidas tendentes ao equilíbrio social e ambiental, numa perspectiva sustentável.
- Melhorar a operacionalidade do Plano.
- Enquadramento do conteúdo do Plano em sistema de informação geográfica, permitindo a integração de mecanismo de monitorização do PDM.
- Actualização da cartografia.
- Actualização e harmonização em função da informação disponibilizada pelos Planos de Pormenor, pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e pelo Mapa do Ruído.

O PMEG foi elaborado tendo em conta:

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNOPT) – Lei 58/2007, de 4 de Setembro, bem como o Plano de Acção.

Plano Nacional de Água – Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de Abril.

Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) – Decreto-Lei n.º 228/98, de 17 de Julho.

PROF Baixo Minho – Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho – Decreto-Regulamentar 17/2007, de 28 de Março.

Plano da Bacia Hidrográfica do Ave – Decreto Regulamentar n.º 19/2002, de 20 de Março.

PDM de Guimarães.

PMDFCI Guimarães.

Plano Piloto de Luta contra incêndios do centro histórico de Guimarães, 2005.

Agenda 21 Local, 2004.

Neste contexto o PMEG está interligado com todos estes planos no que concerne a:

Dados sobre ambiente e recursos naturais

Gerir de forma sustentável os espaços florestais

Reduzir a incidência de incêndios

Melhorar a eficácia no combate aos incêndios

Minimizar os efeitos das cheias nos recursos hídricos

Identificar as zonas inundáveis

Identificar as infraestruturas rodoviárias

Infra-estruturas de distribuição

Localização de equipamentos de saúde, escolares, desporto, forças de segurança

Localização de pedreiras, aterro sanitário

Carta de Risco de Incêndio Florestal

Património classificado

Edifícios do Centro Histórico – carta de risco

Realça-se igualmente a interligação com os planos de emergência de protecção civil adjacentes à área territorial do concelho de Guimarães, designadamente, PME Braga, PME Fafe, PME Vizela, PME Póvoa do Lanhoso, PME de Vila Nova de Famalicão, PME de Felgueiras e PME de Santo Tirso.

7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

A activação do PMEG será realizada perante a iminência ou ocorrência, de um acidente grave ou catástrofe, de uma dimensão tal que sejam necessários accionar todos os meios disponíveis.

O presente plano pretende assegurar a estreita colaboração de todas as entidades intervenientes garantindo a mobilização rápida, coordenada e eficaz de todos os meios e recursos mobilizáveis numa situação de emergência.

7.1 Competências para a activação do plano

De acordo com a alínea c) do ponto 2 do artigo 38º da LBPC e da alínea c) do ponto 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro compete à Comissão Municipal de Protecção Civil de Guimarães (CMPC) o accionamento do PMEG.

De acordo com a alínea f) do artigo 14º da mesma Lei a coordenação das operações de socorro, previstas no presente plano são competência do Comandante Operacional Municipal (COM) ou quem o substitua em termos legais por despacho do Director do Plano.

Em situações extraordinárias e excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar e por ordem do director do Plano ou seu substituto a CMPC poderá reunir com composição reduzida, na impossibilidade de reunir a totalidade dos seus membros, por forma a activar o PMEG.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade deverá ser declarada a desactivação do PMEG pela CMPC de Guimarães, através do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto. Para publicitação da activação e desactivação do Plano serão utilizados os seguintes meios de divulgação e informação:

- Sítio da Câmara Municipal de Guimarães (<http://www.cm-quimaraes.pt/PageGen.aspx>).
- Órgãos de Comunicação Social locais: Rádio Santiago e Rádio Fundação.

7.2 Critérios para a activação do plano

O PMEG é activado quando existe a necessidade de adoptar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal da protecção civil.

O PMEG é activado, quando existe uma eminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados num plano de emergência, seja difícil a definição de parâmetros coerentes, considerou-se, para o presente o plano os definidos na Directiva Operacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio que conjuga o grau de gravidade que é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, com o grau de probabilidade que exprime a probabilidade/frequência de consequências negativas de ocorrência.

Critérios a considerar:

Efeitos na população	Número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos, isolados, etc.
Danos nos bens e património	Número de habitações danificadas, monumentos nacionais, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil.
Danos nos serviços de infraestruturas	Suspensão de fornecimento de água, energias ou telecomunicações por um período de tempo significativo.
Danos no ambiente	Descarga de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.
Características da ocorrência	Caudais registados, quantidade de substância libertada, etc.

7.2.1 Grau de Gravidade

Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none">▪ Não há feridos nem vítimas mortais;▪ Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto – até 12 horas;▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário;▪ Danos sem significado;▪ Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade;▪ Não há impacto no ambiente;▪ Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none">▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais;▪ Algumas hospitalizações;▪ Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas;▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário;▪ Alguns danos;▪ Disfunção por um período inferior a 24 horas;▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros;▪ Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none">▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;▪ Algumas hospitalizações;▪ Retirada de pessoas por um período de 24 horas;▪ Algum pessoal técnico necessário;

Gravidade	Descrição
Acentuada	<ul style="list-style-type: none">▪ Alguns danos;▪ Alguns constrangimentos na comunidade – menos de 24 horas;▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros;▪ Alguma perda financeira.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Número elevado de feridos e hospitalizações;▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas;▪ Vítimas mortais;▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;▪ Danos significativos que exigem recursos externos;▪ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;▪ Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo;▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none">▪ Situação crítica;▪ Grande número de feridos e de hospitalização;▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;▪ Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário;▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;▪ Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.

7.2.2 Grau de Probabilidade

Probabilidade Descrição

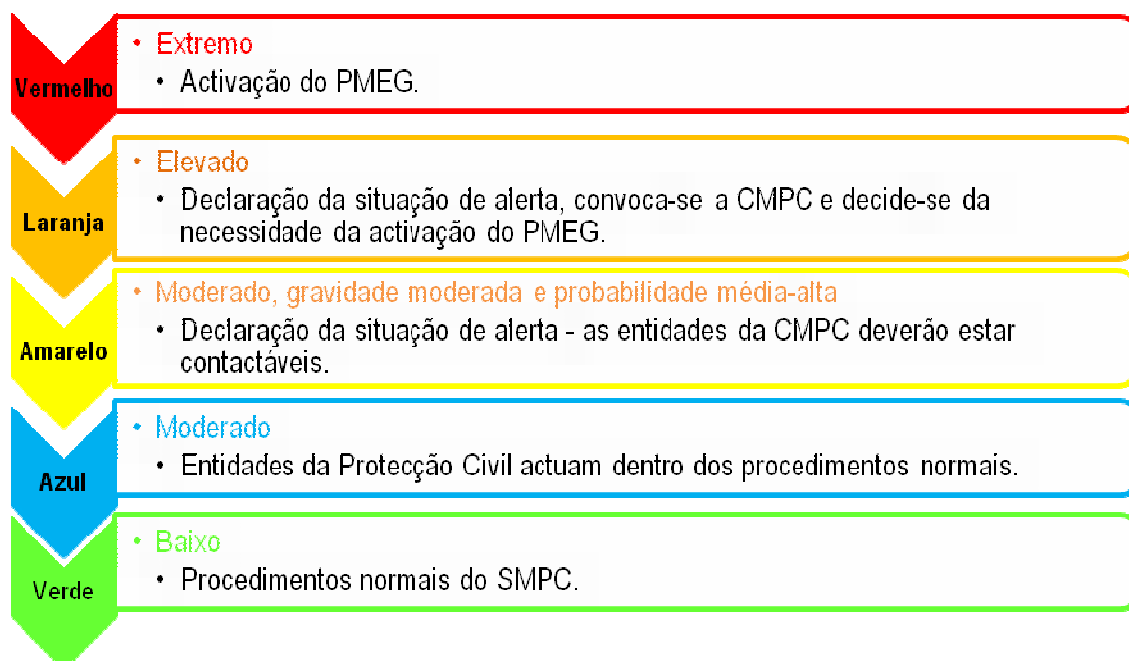
Probabilidade	Descrição
Confirmada	<ul style="list-style-type: none">▪ Ocorrência real verificada.
Elevada	<ul style="list-style-type: none">▪ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;▪ Nível elevado de incidentes registados;▪ Fortes evidências;▪ Forte probabilidade de ocorrência de um evento;▪ Fortes razões para ocorrer;▪ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-alta	<ul style="list-style-type: none">▪ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;▪ Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;▪ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Média	<ul style="list-style-type: none">▪ Poderá ocorrer em algum momento;▪ Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;▪ Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-baixa	<ul style="list-style-type: none">▪ Não é provável que ocorra;▪ Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram;▪ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	<ul style="list-style-type: none">▪ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais;▪ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Assim, a partir daqui pode traçar-se a matriz de risco, que é a relação entre a gravidade de consequências negativas e a probabilidade de ocorrerem.

MATRIZ DE RISCO

Probabilidade/frequência	Gravidade/Intensidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	
Elevada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	
Média-Alta	Verde	Azul	Amarelo	Amarelo	Amarelo
Média	Verde			Azul	Azul
Média-baixa	Verde				
Baixa	Verde				

MATRIZ DOS NÍVEIS DE ALERTA (nível/grau de risco)



Os níveis de alerta acima referidos são reforçados tendo alguns factores de agravamento tais como:

- Previsão das condições climatéricas adversas;
- Proximidade de aglomerados urbanos;
- Proximidade de zonas industriais;
- Centro Histórico de Guimarães;
- Proximidade de cursos de água;
- Zonas de elevada altitude;
- Edifícios com mais de 28 metros.

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A realização de simulacros/exercícios é uma componente fundamental para testar a operacionalidade do PMEG, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso, e por outro lado, rotinarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência. O PMEG deve ser regularmente exercitado em situações de emergência a diferentes níveis, por forma a melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes da protecção civil, testando comunicações, procedimentos, estimando as falhas e minorizando as consequências.

De acordo com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, após a aprovação da primeira revisão do PMEG, num prazo máximo de 180 dias, deve ser realizado um exercício, em seguida deve ser objecto de uma realização bianual.

Os exercícios aqui abordados serão os relacionados com a activação do PMEG e à sua escala, no entanto existem outro tipo de exercícios regularmente executados, tais como procedimentos de evacuação em escolas, e em locais de elevada densidade populacional como os Centros Comerciais, que não serão aqui retratados.

Existem dois tipos de exercícios os **CPX** (Comand Post Exercise) e os **LivEX**. Relativamente aos **CPX** consideram-se aqueles que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência. Os **LivEX** são os de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

O SMPC tem vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência com o objectivo de testar o plano em vigor, bem como preparar os meios humanos e materiais necessários para a ocorrência destes e outros riscos, dos quais se destacam:

Cenário	Data	Local	Entidades envolvidas	Tipo de Exercício
Acidente de viação, ocupando a faixa de rodagem envolvendo 4 viaturas ligeiras	01-03-99	Circular Urbana sentido Guimarães – Fafe	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR e CHAV	LivEx
Incêndio Urbano na Biblioteca Municipal	10-10-00	Centro Histórico de Guimarães	SMPC, BVG	LivEx
Acidente de viação, com despiste de 1 viatura que transporta matérias perigosas com o posterior envolvimento de choque em cadeia de 3 viaturas ligeiras	07-11-00	IC5	SMPC, BVG, GNR, CHAV e o Centro Municipal de Operações de Emergência de Fafe	LivEX
Colisão entre uma viatura ligeira de passageiros e um autocarro escolar com 50 crianças	23-05-01	Parque Industrial de Ponte	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR e CHAV e EB 2,3 Ponte	LivEx
Incêndio em viaturas e desordem pública	7 e 8 Maio 04	Parque estacionamento de discoteca. Junto ao Pavilhão Multiusos.	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR, CHAV e INEM, CSG, CDOS	LivEx CPX
Acidente no Teleférico de Guimarães	S/registo	Teleférico	SMPC, BVG, PM, PSP, Turipenha	LivEx CPX

Cenário	Data	Local	Entidades envolvidas	Tipo de Exercício
Evacuação	04-03-09	Escola Eb 2,3 Moreira de Cónegos	ANPC, SMPC, BVG, BVV, GNR	LivEx CPX
Ameaça de bomba num carro estacionado no parque estacionamento exterior	21-05-09	Guimarães Shopping	GMR Shopping, BVG, PSP, SMPC	LivEx CPX

BVG – Bombeiros Voluntários de Guimarães;

BVT – Bombeiros Voluntários das Taipas;

BVV – Bombeiros Voluntários de Vizela;

PSP – Polícia de Segurança Pública;

GNR – Guarda Nacional Republica;

PM – Polícia Municipal;

CHAV – Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

CSG – Centro de Saúde de Guimarães

Em seguida descreve-se os cenários e as entidades envolvidas nos possíveis exercícios a realizar no âmbito do PMEG.

Tipo de Risco	Data prevista	Âmbito	Meios materiais	Entidades a envolver	Tipo de exercício
Cheias e Inundações	A definir	Municipal	Bombas de média e elevada capacidade fixas e móveis, viaturas todo o terreno, cisternas, ambulâncias e sistemas de comunicação.	Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR, Vimágua, SMPC	LivEX
Ventos Fortes	A definir	Municipal	Retroscavadoras, giratórias, tractores, viaturas basculantes, ambulâncias e motosserras.	SMPC, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX
Deslizamento de terras	A definir	Municipal	Retroscavadoras, tractores e viaturas basculantes.	SMPC, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX
Incêndios Urbanos	2º Semestre 2010	Municipal	Veículos de combate a incêndio e ambulâncias.	SMPC, INEM, HSO, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX
Acidentes Industriais	A definir	Municipal	Ambulâncias e veículos de combate a incêndio.	SMPC, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX
Concentração de multidões	A definir	Municipal	Meios para mobilização de massas, ambulâncias e hospital de campanha.	SMPC, INEM, HSO, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX e CPX
Incêndios Florestais	A definir	Municipal/ Intermunicipal	Meio aéreos, viaturas de combate a incêndio, retroscavadores e auto-tanques.	SMPC, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX

Tipo de Risco	Data prevista	Âmbito	Meios materiais	Entidades a envolver	Tipo de exercício
Controlo de epidemias	2º Semestre 2010	Municipal	Instalações de descontaminação para o pessoal, salas de isolamento, ambulâncias, máscaras e equipamento de segurança.	SMPC, INEM, HSO, Autoridade Sanitária do Município, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX e CPX
Acidentes Rodoviários	1º Semestre 2011	Municipal	Ambulâncias, veículos de desencarceramento, retroescavadoras e reboques.	SMPC, INEM, HSO, AENOR, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEx
Transporte de mercadorias perigosas	A definir	Municipal	Ambulâncias, veículos de desencarceramento, retroescavadoras, reboques, espumífero e material para limpeza das estradas.	SMPC, INEM, HSO, Bombeiros da zona, PSP e/ou GNR e PM	LivEX

